



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019 (Da Sra. ALINE SLEUTJES)

Dispõe sobre o tratamento fisioterápico por eletroestimulação de pacientes com mielomeningocele no Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a inclusão do tratamento fisioterápico por eletroestimulação dos pacientes diagnosticados com mielomeningocele, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Fica incorporado ao Sistema Único de Saúde o tratamento fisioterápico por eletroestimulação aos pacientes com diagnóstico de mielomeningocele.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A mielomeningocele é uma malformação congênita que faz parte do grupo dos defeitos de fechamento de tubo neural, tema já muito debatido nesta Casa, em razão de diversas proposições relacionadas à suplementação de ácido fólico na dieta de mulheres em idade fértil, o que poderia prevenir sua ocorrência.

Em razão da falha de fechamento das estruturas que vão formar a coluna vertebral, pode haver lesão na medula espinhal ou nas raízes dos nervos lombossacrais, acarretando paralisia abaixo do nível acometido.

A paralisia decorrente da lesão neurológica por sua vez acarreta problemas ortopédicos variados, como pé torto congênito, artrogriposes (contraturas articulares) e luxação congênita de quadril. A lesão neurológica também pode comprometer o controle dos esfíncteres da bexiga e de reto, levando a quadros de incontinência urinária e fecal.

Na maioria dos casos, a mielomeningocele está associada a outras malformações, como hidrocefalia (em decorrência da estenose aquedatal), herniação cerebral, comprometimento cognitivo e motor, e outras disfunções do intestino e da bexiga.

Este Projeto de Lei trata especificamente da inclusão da terapia de eletroestimulação para a disfunção do trato urinário devido à lesão neurológica – também conhecida como “Bexiga Neurogênica”.

No caso da mielomeningocele, em razão do comprometimento neurológico, há uma disfunção no esvaziamento da bexiga, levando a acúmulo de urina, o que pode causar lesões renais, além de incontinência urinária.

Em havendo acúmulo excessivo de urina na bexiga, faz-se necessário a realização de cateterismo vesical frequente para seu esvaziamento. Isso por um lado previne danos aos rins, mas por outro, predispõe ao surgimento de infecções urinárias.

A incontinência urinária obriga a pessoa a utilizar fraldas, provocando um enorme impacto negativo na sua autoimagem, além de gastos adicionais ao Sistema Único de Saúde.

O tratamento atual consiste em uma abordagem multidisciplinar e uso medicamentos, não sem efeitos colaterais, e sem garantia de sucesso.

Como a base fisiopatológica da doença é uma lesão neurológica, a eletroestimulação tem sido proposta como alternativa terapêutica, pois estímulos elétricos aplicados sobre a pele poderiam atuar nas fibras nervosas íntegras e auxiliar na disfunção do trato urinário.

Portanto, o objetivo deste Projeto de Lei é que as pessoas com mielomeningocele que apresentem disfunção do trato urinário tenham o direito de tratamento fisioterapêutico por eletroestimulação, quando este for indicado, como mais uma opção de tratamento.

Pelo exposto, convido todos para a discussão e peço o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2019.

Deputada **ALINE SLEUTJES**

2019-860